



PREFEITURA MUNICIPAL DE PADRE CARVALHO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça da Matriz S/N, centro – Cep 39573-000 – Padre Carvalho-MG

Fone: (38) 3238-8130

Email:prefeitura.p.carvalho02@hotmail

LEI MUNICIPAL Nº 263 DE 02 DE DEZEMBRO /2013

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE
CREDITO ADICIONAL ESPECIAL AO
ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O povo do Município de Padre Carvalho (MG), por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e o prefeito municipal, em seu nome, e no uso de suas atribuições legais, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autoriza a promover abertura de crédito adicional especial ao orçamento vigente, no valor de R\$ 510.000,00 (Quinhentos e dez mil reais) para atender a seguinte dotação orçamentária:

EXECUTIVO

Projeto	Elemento de Despesa	Fonte	Valor
02.005.27.812.0039.2063	4.4.90.51.00		R\$ 510.000,00
	TOTAL GERAL		R\$ 510.000,00

Art. 2º - Para atender a abertura do credito a que se refere o artigo anterior, fica o Poder Executivo autorizado a anular parcialmente as seguintes dotações orçamentárias, nos termos do inciso III, do Paragrafo 1º do Art. 43, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, conforme a seguinte discriminação:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PADRE CARVALHO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça da Matriz S/N, centro – Cep 39573-000 – Padre Carvalho-MG

Fone: (38) 3238-8130

Email:prefeitura.p.carvalho02@hotmail

Projeto	Ficha	Elemento de Despesa	Fonte	Valor
02.014.15.452.0030.2111	D0751	3.3.90.39.00	117	95.000,00
02.014.15.452.0028.2109	D0734	3.3.90.30.00	100	25.000,00
02.013.16.482.0033.3052	D0708	4.4.90.51.00	124	90.000,00
02.011.08.244.0011.3049	D0685	4.4.30.51.00	142	25.000,00
02.011.08.244.0011.2100	D0667	3.3.90.39.00	129	20.000,00
02.009.17.512.0032.3044	D0590	4.4.90.51.00	124	40.000,00
02.009.17.512.0032.2089	D0578	3.1.90.04.00	100	70.000,00
02.008.10.301.0015.2083	D0524	3.3.90.48.00	102	30.000,00
02.008.10.301.0014.2078	D0472	3.1.90.11.00	148	50.000,00
02.008.10.301.0014.2075	D0445	3.1.90.11.00	102	65.000,00
		TOTAL GERAL		R\$ 510.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Padre Carvalho (MG), 02 de Dezembro de 2013.

Antenor Santa Rosa
Prefeito Municipal
Padre Carvalho

Antenor Santa Rosa
Prefeito Municipal

PUBLICADO

Em 02/12/2013

Sancionado em 02/12/2013

Antenor Santa Rosa
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PADRE CARVALHO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça do Mercado, s/n – Centro – Padre Carvalho/MG
Tel.: (38) 3238.8101

MENSAGEM

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Excelentíssimos Senhores Vereadores:

Senhor Presidente,

Sirvo-me desta para encaminhar o Projeto de Lei aos nobres vereadores desta casa legislativa, com intuito que fosse votado em regime de urgência urgentíssima.

Na busca de soluções de cunho e interesse público, viabilizando os atendimentos direcionados à população, requerem aplicações de recursos, cujas dotações orçamentárias, encontram-se insuficientes para manter os programas previstos, e atender as despesas prioritizadas.

O presente projeto visa a construção de ginásio poliesportivo via execução dos recursos financeiro recebidos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação no âmbito do PAC 2 em estrito acordo com os projetos executivos fornecidos e aprovados pelo FNDE/MEC, observando os critérios de qualidade técnica que atendam as determinações da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), bem como os prazos e os custos previstos, nos termos da Lei Federal 4320/64.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PADRE CARVALHO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça do Mercado, s/n – Centro – Padre Carvalho/MG
Tel.: (38) 3238.8101

Para tanto, contando com o costumeiro apoio administrativo dos Nobres Vereadores, apresento a proposta contida no Projeto de Lei.

No aguardo do pronunciamento favorável com a aprovação do proposto, aproveitamos do ensejo, para antecipar nossos agradecimentos.

Atenciosamente,

Antenor Santa Rosa
Prefeito Municipal
Pedro Carneiro
Antenor Santa Rosa
Prefeito Municipal